



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quinta-feira, 25 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 328

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



Quinta-feira, 25 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 328

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO N.º 043/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

CONTRATO Nº 028/2020

Aos quinze (15) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DINOEL PEDROSO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 18.996.136-3 e CPF/MF 085.963.748-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Antônio Muniz Jr., 88, Jardim Lorena, em Eldorado/SP, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 028/2020 nos termos do inciso I do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, fundada no descumprimento de cláusulas contratuais (inexecução total) firmado com a empresa **CONSTRUTORA MARTINS E SOUZA LTDA**, Rua Alípio Nunes de Barros nº 3680- Capelinha -Buri CEP 18.290-00, CNPJ/MF 21.256.807/0001-60, Inscrição Estadual 229.022.964-11, representada, por **ZAQUEU DE SOUZA**, portador do RG: 26.820.009 CPF 289.887.418-38, residente à Rua Paraná nº 161 -Jardim Brasil- Buri CEP 18290-000, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo nº 043/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Construção de **UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPEUNA - ELDORADO/SP**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com supervisão direta de profissional (ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura - CREA/CAU, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Eldorado (Contratante), amparado no inciso I do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 028/2020 conforme documentos probatórios acostados no Processo nº 043/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores a pagar à contratada, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Eldorado o direito de percepção dos valores referentes à garantia prevista na Cláusula 24ª do instrumento contratual, no valor de **R\$ 28.422,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois mil reais e quarenta e quatro centavos)**, a serem depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Eldorado : **CÓDIGO: 001 - Banco do Brasil S/A, AGÊNCIA: 2193-8 Jacupiranga, CONTA CORRENTE: 14.647-1.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO

Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato de rescisão, conforme previsto na alínea "e" do inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação de recurso, nos termos da Cláusula Quarta, importará na obrigação do imediato depósito da garantia no final do mesmo prazo, sob pena da instauração de procedimento para cobrança judicial ou extrajudicial, caso haja algum impedimento ou dificuldade para recebimento dos valores da Carta Fiança nº **0820/2020**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos da Cláusula 24ª do Contrato face o inadimplemento contratual a ser requerida junto a: **MONTE CRISTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.200/0001-68, com sede à Av. Marquês de São Vicente, nº 1.619 - conjunto 105, Barra Funda, São Paulo/SP - CEP: 01.139-003.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Mantem-se o Foro da Comarca de ELDORADO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente rescisão.

DINOEL PEDROSO ROCHA - PREFEITO